



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE 2026

O presente **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais**, regido pelas normas legais pertinentes, em especial, sob a égide dos artigos 206, incisos II e III; e 209, da Constituição Federal; do Código Civil Brasileiro; da Lei nº 7.716/1989 (Combate ao preconceito de raça e de cor); da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC); da Lei nº 9.870/1999 (Anuidades Escolares); da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 (ICP-Brasil); da Lei nº 13.185/2015 (Bullying); da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD); da Lei nº 14.811/2024 (Cyberbullying); e da Lei nº 15.100/2025 (Uso de aparelhos eletrônicos) e as demais legislações aplicáveis aos contratos dessa natureza, pelo Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico e Proposta Pedagógica do **Colégio Salesiano Santo Antônio**, tem força de lei entre as partes mencionadas, qualificadas e firmatárias no Requerimento de Matrícula, que passará a fazer parte integrante deste instrumento. As partes doravante denominadas simplesmente de **Requerente** e **Colégio Salesiano Santo Antônio**, obrigam-se integralmente a todas as cláusulas aqui contidas, tendo entre si justo e contratado o seguinte:

Cláusula 1ª - DEFINIÇÕES - Para perfeito entendimento e interpretação deste contrato, são adotadas as seguintes definições:

1.1 - INSTITUIÇÃO DE ENSINO: é o estabelecimento de ensino denominado **MSMT – Salesiano Santo Antônio**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.226.149/0021-25, com sede na Rua Alexandre de Barros, nº 387, bairro Coxipó, em Cuiabá-MT, instituição mantida pela **MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.226.149/0001-81, com sede em Campo Grande/MS, na Rua Padre João Crippa, nº 1.437, Centro.

1.2 - REQUERENTE: é o(a) próprio(a) aluno(a), quando capaz, ou seu(sua) representante legal, que subscrever o **Requerimento de Matrícula**, responsável pelas obrigações financeiras oriundas deste contrato.

1.3 - BENEFICIÁRIO(A): é o(a) aluno(a) ao qual serão diretamente prestados os serviços educacionais.

1.4 - REQUERIMENTO DE MATRÍCULA: é o documento preenchido pelo(a) próprio(a) **Requerente**, que, após **DEFERIDO**, passa a fazer parte integrante deste Contrato.

Cláusula 2ª - OBJETO - Este instrumento regula a prestação de serviços educacionais para o ano letivo de 2026 ao(à) **Requerente ou Beneficiário(a)** indicado no **Requerimento de Matrícula**.

2.1 - O Colégio Salesiano Santo Antônio, se obriga a prestar serviços educacionais ao(à) ao(à) **Requerente ou Beneficiário(a)** identificado(a) no **Requerimento de Matrícula**, relativamente a série, ano, curso ou período ali mencionado, através de aulas e demais atividades escolares, devendo o plano de estudos, programas, currículo e calendário estarem em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com o Plano Escolar do ano letivo em questão, que abrange os meses de janeiro a dezembro de 2026.

2.2 - O (A) Requerente está ciente que o **Colégio Salesiano Santo Antônio**, é uma **Instituição Católica**, que presta o serviço educacional à luz do Evangelho e nos moldes da filosofia salesiana, ou seja, do **Sistema Preventivo de Dom Bosco**, oferecendo atividades pastorais, missas, retiros e outros momentos de reflexão.

2.3 - As aulas serão ministradas nas salas de aulas, laboratórios ou em locais que o **Colégio Salesiano Santo Antônio**, indicar, levando-se em consideração o conteúdo e a técnica pedagógica que se fizerem necessários.

2.4 - É de inteira responsabilidade do Colégio Salesiano Santo Antônio, o planejamento e a prestação dos serviços educacionais de ensino, no que se refere ao cronograma de datas para as provas de aproveitamento, fixação de carga horária, designação de professores, orientação didático-pedagógica e educacional, distribuição dos(as) **alunos(as)** por turma/sala de aula, mudança do calendário escolar, além de outras providências que as atividades docentes exigirem, obedecendo a seu exclusivo critério, sem ingerência do(da) **Requerente**.

R. Alexandre de Barros, 387
Chácara dos Pinheiros,
Cuiabá - MT, 78080-030

cssa.com.br
(65) 3611-1700

EDUCAR COM AMOR, CRESCER COM VALOR.

Camila¹

2.5. Poderá existir, a critério do **Colégio Salesiano Santo Antônio**, extinção de turmas, agrupamentos de classes, alterações de horário e de calendário escolar e outras medidas que sejam necessárias por razões de ordem administrativas e/ou pedagógicas.

2.6 - PARA MATRÍCULA DE INGRESSO OBRIGATÓRIO DOS ALUNOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) SERÁ APLICADO O CORTE ETÁRIO, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

2.7 – O(a) Requerente aceita integralmente a Proposta Pedagógica do **Colégio Salesiano Santo Antônio** e os Materiais Didáticos adotados, nada tendo a reclamar em relação a qualquer aspecto destes, sendo-lhe assegurado o direito de encaminhar observações e sugestões por meio de nossos canais de atendimentos, sendo certo que isso não constitui justa causa para rescisão contratual.

2.8 – O(A) Requerente declara ter ciência que o Colégio Salesiano Santo Antônio tem um programa BILÍNGUE da EDIFY, para a Educação Infantil e Ensino Fundamental (do Jardim I ao 9º Ano do Ensino Fundamental), fazendo parte da grade curricular as aulas de Língua Inglesa.

2.9 - O(A) Requerente declara ter ciência que o Ensino Médio será ministrado aos alunos ingressantes neste nível educacional, de acordo com os formatos estabelecidos pela legislação federal e estadual que regula a matéria.

2.10 - O(A) Requerente declara ter ciência que a critério do Colégio Salesiano Santo Antônio, diante de situações excepcionais de pandemia de qualquer doença infecciosa, de estado de calamidade pública, declarada pelas autoridades públicas, as atividades presenciais (aulas, avaliações e outras) poderão ser substituídas pelo regime especial de aulas remotas (não presenciais), por meio de tecnologia de informação e metodologias próprias.

Cláusula 3ª – ADESÃO, DEFERIMENTO E CANCELAMENTO DA MATRÍCULA - O Requerimento de Matrícula para o ano letivo de 2026 se procede pelo preenchimento do formulário próprio, fornecido pelo Colégio Salesiano Santo Antônio, o qual deverá ser entregue juntamente com todos os documentos exigidos na matrícula, conforme listagem disponível na Secretaria Escolar, e pelo pagamento da 1ª parcela da anuidade escolar até a data pré-determinada.

3.1 - A efetivação da matrícula somente se configura com o deferimento do requerimento de matrícula pelo Colégio Salesiano Santo Antônio, por seu representante legal, que poderá analisar a ficha cadastral, ato desde já autorizado pelo(a) Requerente ou seu representante legal e após certificação de que o(a) Requerente não esteja inadimplente com suas obrigações financeiras decorrentes de parcelas de contratos anteriores e com a 1ª parcela do presente contrato.

3.2 - O(A) Requerente declara ter ciência inequívoca de que não lhe será concedida matrícula para o ano letivo seguinte se estiver em débito com o Departamento Financeiro do **Colégio Salesiano Santo Antônio**, com amparo no que dispõe o art. 5º e §1º do art. 6º, da Lei nº 9.870/99, desobrigando-se a Diretoria do **Colégio Salesiano Santo Antônio** de deferir o pedido de renovação de matrícula, **com o(a) Requerente que manifesta plena, total e irrevogável anuência.**

3.3 - O(A) Requerente autoriza o **Colégio Salesiano Santo Antônio**, a efetuar consultas aos cadastros de proteção ao crédito (SPC, SERASA e outros), para subsidiar análise de cadastro.

3.4 - O(A) Requerente tem ciência que o **Colégio Salesiano Santo Antônio**, após análise da capacidade financeira para pagamento da anuidade, poderá lhe solicitar avalista/fiador ou, ainda, seguro fiança de instituição financeira de alta credibilidade no mercado para: deferir o presente contrato, deferir renovação de matrícula, efetivar negociações ou renegociações de débitos.

3.5 - A matrícula pode ser cancelada ou indeferida em qualquer época pelo Colégio Salesiano Santo Antônio, caso venha a ter conhecimento ou descubra qualquer ato praticado pelo(a) Requerente ou Beneficiário(a) que contrarie as normas regimentais e os termos deste instrumento, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa.

3.6 - As partes concordam que a contratação dos serviços educacionais poderá ocorrer de forma presencial ou via internet, sendo que a anuência e adesão do(a) Requerente ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, por meio da assinatura do Requerimento de Matrícula, poderá ocorrer de forma física ou eletrônica/digital.

3.7 - As partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste contrato e do Requerimento de Matrícula, de acordo com o art. 219 do Código Civil, assinados em formato tanto físico, como eletrônico/digital, declarando desde já, plena anuência com a aposição das assinaturas eletrônicas/digitais na plataforma definida pelo **Colégio Salesiano Santo Antônio**, caso seja disponibilizada.

3.8 - Adicionalmente, as partes signatárias do Requerimento de Matrícula que valida este contrato expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação da autoria de suas respectivas assinaturas por meio de certificados eletrônicos, nos termos da MP 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sendo certo que o uso de tais certificados será suficiente para comprovar a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste contrato e seus termos, bem como a respectiva vinculação das partes às suas disposições, nos termos do art. 441 e do art. 784, III do Código de Processo Civil.

Cláusula 4ª - REGIMENTO ESCOLAR E OUTRAS NORMAS INTERNAS - O(A) **Requerente**, por si ou pelo(a) **Beneficiário(a)**, submete-se às normas do Regimento Escolar e outras normas internas do **Colégio Salesiano Santo Antônio**, em especial quanto ao uso do **uniforme**, sem prejuízo das demais obrigações constantes na legislação aplicável à área do ensino e, ainda, às normas emanadas de outras fontes legais, desde que regulem supletivamente a matéria.

4.1 - UNIFORME – O uso do uniforme escolar é um importante item de segurança e identificação dos alunos da Instituição de Ensino, portanto os responsáveis devem estar cientes da **obrigatoriedade** do uso por parte dos alunos, **em todos os níveis de ensino**, conforme modelo adotado e divulgado durante o período de matrícula.

4.1.1 - O uso do uniforme escolar é também obrigatório para a frequência às aulas e demais atividades escolares extracurriculares e/ou pastoral, tanto no período matutino como vespertino.

4.1.2 - Não é permitido ao(à) aluno(a) **Beneficiário(a)** fazer qualquer modificação e nem adaptações às peças compostas do uniforme.

4.2 - USO DO APARELHO CELULAR - De acordo com o disposto no art. 2º, da Lei nº 15.100/25, fica **proibido**, durante as aulas, o recreio ou intervalos entre aulas, o uso do telefone celular por **alunos (as) beneficiários(as)** matriculados nesta instituição de ensino.

4.2.1 - O disposto no item 4.2 não se aplica nos casos previstos nos §§ 1º e 2º, do art. 2º e no art. 3º, da Lei nº 15.100/25, que contemplam utilização para fins estritamente pedagógicos ou didáticos, com orientação dos profissionais de educação, situações de estado de perigo, necessidade ou força maior, ou para garantir a acessibilidade, inclusão, atender às condições de saúde dos estudantes e garantir os direitos fundamentais.

Cláusula 5ª - NÚMERO MÍNIMO DE ALUNOS(AS) PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA - O(A) **Requerente** declara estar de acordo que, em não havendo o preenchimento de 100% (cem por cento) das vagas por turma dos níveis da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, o Colégio Salesiano Santo Antônio não efetivará a matrícula do(a) **Requerente/beneficiário(a)**, não oferecendo tal turma.

5.1 - Em ocorrendo a situação mencionada no *caput* desta cláusula, o Colégio Salesiano Santo Antônio até a data do término da matrícula regular, conforme previsto no calendário escolar, **informará o(a) Requerente sobre o fechamento da turma e devolverá o valor pago por ocasião da matrícula no prazo de 7 (sete) dias do ato de comunicação do não oferecimento da turma.**

Cláusula 6ª - PREÇO - Como contraprestação pelos serviços a serem prestados, o(a) **Requerente** pagará ao **Colégio Salesiano Santo Antônio**, o valor global da anuidade escolar, conforme a série matriculada, que é fixada no valor e forma constantes no Requerimento de Matrícula e na Tabela de Anuidade Escolar, nos termos da Lei nº 9.870/99.

6.1 - No Requerimento de Matrícula constarão todas as informações pertinentes ao preço e a forma de pagamento, tais como data de vencimento, números de parcelas, e demais necessárias para a prestação de serviços educacionais.

6.2 - Em caso de matrícula após o prazo estabelecido no calendário escolar, porém, dentro do período de faltas permitidas, deverão ser feitos os pagamentos das parcelas já vencidas no ato da Matrícula, sendo liberalidade do **Colégio Salesiano Santo Antônio**, a cobrança proporcional relativa somente ao período restante.

6.3 - Em caso de desistência da matrícula por parte do(a) **Requerente**, antes do início do ano letivo, será retido, a título de custo operacional, o percentual de 20% (vinte por cento) do valor pago a título de 1ª parcela.

6.4 - Se a desistência ocorrer depois de iniciado o ano letivo, não serão devolvidos os valores efetivamente pagos até o cancelamento da matrícula, bem como será devida ao **Colégio Salesiano Santo Antônio**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total das parcelas restantes do Contrato.

6.5 - Cada uma das parcelas, em que é dividido o preço global fixado no Requerimento de Matrícula e na Tabela de Anuidade Escolar, excetuada a 1ª que será paga no ato do preenchimento do Requerimento da Matrícula, vencerá no 5º dia útil de cada mês, conforme a escolha do(a) **Requerente**, a começar pelo mês de janeiro e com término em dezembro de 2026.

6.6 - Caso o (a) **Requerente** tenha interesse em alterar o dia de vencimento descrito no item 6.5, poderá requerer expressamente junto ao Departamento Financeiro, por meio de formulário próprio, podendo optar pelo pagamento no dia **05, 10, 15 e 20** de cada mês, conforme preceitua a Lei Estadual 8.440/2006.

6.7 - O(A) **Requerente** receberá os boletos para o pagamento de suas parcelas da anuidade escolar no ato da matrícula, sendo que a perda ou extravio não poderá ser usado como justificativa para qualquer impontualidade ou inadiplência.

6.7.1 - É de exclusiva responsabilidade do **Requerente** a solicitação de 2ª via de boleto referente às parcelas da anuidade escolar junto ao Departamento Financeiro do **Colégio Salesiano Santo Antônio**.

6.7.2 - O(A) **Requerente** declara ter ciência de que o boleto das parcelas mensais da anuidade estão também disponíveis para impressão no site mentor.msmt.org.br, com seu login e senha fornecidos pelo **Colégio Salesiano Santo Antônio**.

6.8 - Caso seja constatada qualquer divergência em relação ao pagamento de qualquer uma das parcelas da anuidade, o **Colégio Salesiano Santo Antônio**, quando da constatação, fica autorizado a efetivar os ajustes devidos, podendo para tanto cadastrar as diferenças existentes tanto nos boletos das parcelas seguintes da anuidade, como também em boleto adicional, sem prejuízo da aplicação de juros e multa, conforme previsto neste instrumento contratual.

6.9 - A quitação da parcela do mês posterior não enseja a presunção de que as anteriores estejam quitadas.

6.10 - O(A) **Requerente** fica ciente que, em caso de solicitação de segunda via de boleto de pagamento, a taxa correspondente será acrescida aos valores devidos, o que desde já tem ciência e concorda.

6.11 - O **Colégio Salesiano Santo Antônio**, não se responsabilizará pela baixa de pagamentos efetuados através de depósito em sua conta corrente, ou transferência bancária, por não serem, essas, as formas previstas neste contrato, para recebimento das parcelas da anuidade.

6.11.1 - Na hipótese de ocorrência de tal fato, o(a) **Requerente** deverá procurar o Departamento Financeiro do **Colégio Salesiano Santo Antônio** para apuração, identificação e regularização do pagamento, sob pena de não lhe ser dada a efetiva quitação.

6.12 - Será emitida Nota Fiscal de Serviço da(s) parcela(s) da anuidade escolar devidamente quitada(s), a qual deverá ser requerida junto ao Departamento Financeiro, sendo que a mesma será expedida, exclusivamente, em nome do (a) Requerente, ou seja, do responsável financeiro.

Cláusula 7ª - APOSTILAS E MATERIAIS DIDÁTICOS - O(A) Requerente tem ciência de que o **Colégio Salesiano Santo Antônio** adotará para seus cursos os materiais didáticos abaixo indicados, estabelecidos em razão dos convênios existentes entre o **Colégio Salesiano Santo Antônio** e os referidos cursos, bem como aqueles escolhidos pelo próprio Colégio para o desenvolvimento pedagógico, considerando o teor da Lei nº 9.394/96 – LDB, a autonomia pedagógica e administrativa conferida às instituições privadas de ensino, o disposto no Regimento Escolar e na Proposta Pedagógica.

7.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL - Serão adotados o material didático da **Rede Salesiana de Escolas** e do **Sistema Bilingue EDIFY**, os quais deverão ser adquiridos diretamente pelo(a) Requerente, conforme as orientações a seguir:

7.1.1 - DA REDE SALESIANA DE ESCOLAS: deverá ser adquirido na forma *on-line*, na loja da Edebê Brasil, no seguinte endereço eletrônico: <http://loja.edebe.com.br>, sendo que o material impresso estará à disposição para retirada pelo(a) Requerente no **Colégio Salesiano Santo Antônio**, de acordo com as orientações recebidas no momento da compra.

7.1.1.1 - O(A) **Requerente** somente poderá retirar o material impresso ou ter acesso *on-line* após ter concluído o pagamento à Edebê Brasil.

7.1.1.2 - Caberá à Editora Edebê Brasil todo o processo comercial, inclusive a emissão de nota fiscal do material didático.

7.1.2 - SISTEMA BILÍNGUE DA EDIFY: O(A) **Requerente** deverá adquirir o material didático e livros complementares, se houver, descritos na lista de materiais, relativos ao Programa Bilingue, por meio de plataforma store.edifyeducation.com.br, tornando-se, dessa forma o(a) **Requerente**, o(a) único(a) responsável por adquirir os materiais didáticos necessários para o desenvolvimento pedagógico do(a) **Beneficiário(a)**.

7.1.2.1 - O(A) **Requerente** somente poderá retirar o material impresso ou ter acesso *on-line* após ter concluído o pedido e pagamento.

7.1.2.2 - Caberá à EDIFY todo o processo comercial, inclusive a emissão de nota fiscal do material didático.

7.1.3 - Além do material didático descrito no item 7.1, o(a) **Requerente** deverá adquirir o material e livros complementares descritos na lista de materiais, entregue por ocasião da matrícula, no local de sua preferência, tornando-se, dessa forma o(a) **Requerente**, o(a) único(a) responsável por adquirir os materiais didáticos necessários para o desenvolvimento pedagógico do(a) **Beneficiário(a)**.

7.2 - ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS (1º ao 5º Ano) - Serão adotados o material didático da **Rede Salesiana de Escolas** e do **Sistema Bilingue EDIFY**, os quais deverão ser adquiridos diretamente pelo(a) Requerente, conforme as orientações a seguir:

7.2.1 - DA REDE SALESIANA DE ESCOLAS: deverá ser adquirido na forma *on-line*, na loja da Edebê Brasil, no seguinte endereço eletrônico: <http://loja.edebe.com.br>, sendo que o material impresso estará à disposição para retirada pelo(a) Requerente no **Colégio Salesiano Santo Antônio**, de acordo com as orientações recebidas no momento da compra.

7.2.1.1 - O(A) **Requerente** somente poderá retirar o material impresso ou ter acesso *on-line* após ter concluído o pagamento à Edebê Brasil.

7.2.1.2 - Caberá à Editora Edebê Brasil todo o processo comercial, inclusive a emissão de nota fiscal do material didático.

7.2.2 - SISTEMA BILÍNGUE DA EDIFY: O(A) **Requerente** deverá adquirir o material didático e livros complementares, se houver, descritos na lista de materiais, relativos ao Programa Bilingue, por meio de plataforma store.edifyeducation.com.br, tornando-se, dessa forma o(a) **Requerente**, o(a) único(a) responsável por adquirir os materiais didáticos necessários para o desenvolvimento pedagógico do(a) **Beneficiário(a)**.

7.2.2.1 - O(A) **Requerente** somente poderá retirar o material impresso ou ter acesso *on-line* após ter concluído o pedido e pagamento.

7.2.2.2 - Caberá à EDIFY todo o processo comercial, inclusive a emissão de nota fiscal do material didático.

7.2.3 - Além do material didático descrito no item 7.2, o(a) **Requerente** deverá adquirir o material e livros complementares descritos na lista de materiais, entregue por ocasião da matrícula, no local de sua preferência, tornando-se, dessa forma o(a) **Requerente**, o(a) único(a) responsável por adquirir os materiais didáticos necessários para o desenvolvimento pedagógico do(a) **Beneficiário(a)**.

7.3 - ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS FINAIS (6º ao 9º Ano) - Serão adotados o material didático da **Rede Salesiana de Escolas** e do **Sistema Bilingue EDIFY**, bem como os **livros das disciplinas de Filosofia e Artes do Sistema de Ensino Poliedro**, os quais deverão ser adquiridos diretamente pelo(a) **Requerente**, conforme as orientações a seguir:

7.3.1 - DA REDE SALESIANA DE ESCOLAS: deverá ser adquirido na forma *on-line*, na loja da Edebê Brasil, no seguinte endereço eletrônico: <http://loja.edebe.com.br>, sendo que o material impresso estará à disposição para retirada pelo(a) **Requerente** no **Colégio Salesiano Santo Antônio**, de acordo com as orientações recebidas no momento da compra.

7.3.1.1 - O(A) **Requerente** somente poderá retirar o material impresso ou ter acesso *on-line* após ter concluído o pagamento à Edebê Brasil.

7.3.1.2 - Caberá à Editora Edebê Brasil todo o processo comercial, inclusive a emissão de nota fiscal do material didático.

7.3.2 - SISTEMA BILÍNGUE DA EDIFY: O(A) **Requerente** deverá adquirir o material didático e livros complementares, se houver, descritos na lista de materiais, relativos ao Programa Bilingue, por meio de plataforma store.edifyeducation.com.br, tornando-se, dessa forma o(a) **Requerente**, o(a) único(a) responsável por adquirir os materiais didáticos necessários para o desenvolvimento pedagógico do(a) **Beneficiário(a)**.

store.edifyeducation.com.br

7.3.2.1 - O(A) **Requerente** somente poderá retirar o material impresso ou ter acesso *on-line* após ter concluído o pedido e pagamento.

7.3.2.2 - Caberá à EDIFY todo o processo comercial, inclusive a emissão de nota fiscal do material didático.

7.3.3 - SISTEMA DE ENSINO POLIEDRO: Os livros das disciplinas de Filosofia e Artes deverão ser adquiridos diretamente pelo(a) **Requerente**, por meio da plataforma <https://portaldalivraria.com.br/salesianostoantonio02125>.

7.3.4 - Além do material didático descrito no item 7.3, o(a) **Requerente** deverá adquirir o material e livros complementares descritos na lista de materiais, entregue por ocasião da matrícula, no local de sua preferência, tornando-se, dessa forma o(a) **Requerente**, o(a) único(a) responsável por adquirir os materiais didáticos necessários para o desenvolvimento pedagógico do(a) **Beneficiário(a)**.

7.4 - ENSINO MÉDIO: Será adotado o material didático do **Sistema de Ensino Poliedro**, o qual deverá ser adquirido pelo(a) **Requerente** por meio da plataforma <https://portaldalivraria.com.br/salesianostoantonio02125>.

7.4.1 - Além do material didático descrito no item 7.4, o(a) **Requerente** deverá adquirir o material e livros complementares descritos na lista de materiais, entregue por ocasião da matrícula, no local de sua preferência, tornando-se, dessa forma o(a) **Requerente**, o(a) único(a) responsável por adquirir os materiais didáticos necessários para o desenvolvimento pedagógico do(a) **Beneficiário(a)**.

7.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS MATERIAIS DIDÁTICOS: Os materiais didáticos adotados pelo Colégio Salesiano Santo Antônio fazem parte de um Sistema Integrado de Ensino, composto por materiais didáticos em formato impresso e ambiente virtual de aprendizagem, que possibilita o acesso a recursos pedagógicos digitais, como portal de ensino, conteúdos complementares, avaliações, acompanhamento pedagógico, simulados, entre outros.

7.6 – USO OBRIGATÓRIO: Todos os materiais didáticos adotados são de uso obrigatório pelo(a) Beneficiário(a), em todas as atividades curriculares em que são exigidos, sendo que, com a adesão ao presente instrumento, o(a) **Requerente** expressa total concordância com sua utilização, **devendo tomar as providências para sua aquisição até o início das aulas**, visando que o(a) Aluno(a) Beneficiário(a) não fique prejudicado no acompanhamento das atividades educacionais.

7.7 – DIREITOS AUTORAIS: O(A) Requerente tem ciência que os materiais didáticos estão protegidos pela Lei no. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais) e não podem ser utilizados mediante fotocópia, ficando sujeito o(a) **Beneficiário(a)** e seus responsáveis às sanções legais, em caso de violação de referida norma.

Cláusula 8ª - RESPONSABILIDADE FINANCEIRA - O(A) **Requerente** assume, neste ato, a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações previstas no **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais**, especialmente às relativas ao pagamento da anuidade e do material didático referente à prestação de serviços oferecida, porém, não configurando a aquisição do material didático, em hipótese nenhuma, como parte integrante da anuidade escolar, ora contratada.

Cláusula 9ª - ATRASO/INADIMPLÊNCIA - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, o valor devido será acrescido de multa de **2%** (dois por cento) e juros de **0,033%** por dia de atraso e da correção monetária pela variação do IGPM/FGV, ou ainda, outro índice oficial que vier em sua substituição, até a efetiva quitação.

9.1 - O Colégio Salesiano Santo Antônio poderá realizar inclusão de inadimplentes ao presente contrato, assim caracterizados nos termos da Lei 9.870/99, nos cadastros de proteção ao crédito (SCPC, SPC, SERASA e outros), de acordo com o art. 43 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), assim como poderá **PROTESTAR** títulos de crédito vencidos.

9.2 - O(A) Requerente declara ter ciência e manifesta plena concordância, que as prestações vencidas, os cheques devolvidos, notas promissórias, duplicatas e títulos vencidos, PODERÃO ser encaminhadas para protesto e incluídos nos cadastros de proteção ao crédito (SCI/SPC, SERASA e outros).

9.3 – O (A) Requerente, desde já, concorda que o **Colégio Salesiano Santo Antônio** ceda os direitos da cobrança dos valores das prestações escolares a uma instituição bancária ou efetue a cobrança por intermédio de empresa especializada, contratada para esse fim, com o que o(a) **Requerente** manifesta expressa aquiescência, obrigando-se a suportar, em caso de atraso das parcelas, a multa por atraso, correções monetárias, juros legais

9.4 - Em caso de cobrança do débito por via judicial, o débito será acrescido das cominações previstas nesta Cláusula, além dos honorários advocatícios, bem como as custas judiciais e demais cominações legais, na forma da lei.

9.5 - O(A) Requerente tem ciência que **Colégio Salesiano Santo Antônio** não aceita cheque para pagamento de parcelas da anuidade e outros

9.6 - O Colégio Salesiano Santo Antônio não estará obrigado a renovar a matrícula do aluno para o período letivo posterior caso haja parcelas em aberto, conforme preconiza o artigo 5º da Lei 9.870/99, independentemente de quem seja o responsável financeiro.

Cláusula 10ª - SERVIÇOS ESPECÍFICOS E/OU ESPECIAIS - Os valores da contraprestação publicados por meio da Tabela de Anuidade Escolar e especificado no Requerimento de Matrícula, incluem, **exclusivamente**, a prestação de serviços decorrentes da carga horária constante do Plano Escolar, **NÃO ESTANDO INCLUÍDOS** neste Contrato materiais de uso pessoal, materiais didáticos apostilados, os serviços especiais de reforço, progressão parcial, transporte escolar, escolinhas desportivas e artes, segunda chamada de prova ou exame, taxas ou multas da Biblioteca, segunda via de documentos, segunda via de certificados de conclusão de curso,

segunda via de boletos, viagens de estudo, uniforme, alimentação em geral, material de higiene pessoal, material didático de uso individual do(a) **Beneficiário(a)**, ingressos para festas e eventos, atividades e encontros Pastorais.

10.1 - O valor da contraprestação nas demais atividades, de caráter não obrigatório, inclusive as extracurriculares, será fixado a cada serviço prestado pelo **Colégio Salesiano Santo Antônio**, através de tabela própria.

10.2 - O(A) **Requerente** tem ciência e concorda que, uma vez requisitada expressamente a prestação de atividades de caráter não obrigatório e extracurricular, tendo esta um ônus, o seu valor constará, de forma discriminada de boleto apartado das parcelas da anuidade escolar, que deverá ser requerido na Departamento Financeiro do **Colégio Salesiano Santo Antônio**, devendo ser quitado na mesma ocasião.

Cláusula 11ª - DESCONTO/BOLSA SOCIAL - Eventual abatimento, desconto, bolsa de estudo ou redução no valor de qualquer parcela da anuidade constituir-se-á mera liberalidade do **Colégio Salesiano Santo Antônio** e não caracterizará como obrigação e nem como novação contratual, podendo ser cancelada a qualquer tempo, não gerando direitos adquiridos nem expectativas para períodos posteriores ao ano corrente.

11.1 - O(A) **Requerente** que gozar de desconto ou bolsa, concedido a qualquer título, deverá manter seu pagamento em dia.

11.2 - Em caso de inadimplência, o(a) **Requerente** perderá o desconto concedido, obrigando-se ao pagamento integral da parcela, acrescida dos encargos legais e contratuais.

11.3 - O (A) **Requerente**, para beneficiar-se de bolsa social de estudos, declara-se ciente que do **Colégio Salesiano Santo Antônio** possui políticas próprias para a concessão deste benefício, onde serão cumpridas as determinações legais em vigor.

11.4 - A perda do desconto não se aplica aos beneficiados com bolsas sociais, mas não isenta o(a) **Requerente** de pagar as parcelas da anuidade escolar, se o aluno beneficiário(a) for contemplado com bolsa social parcial.

11.5 - O(A) **Requerente** tem ciência e concorda que todo e qualquer desconto ou benefício concedido pelo **Colégio Salesiano Santo Antônio**, tem validade apenas e tão somente para o ano letivo em curso, não caracterizando qualquer forma de direito para os anos letivos seguintes.

11.6 - Não é permitida a cumulação de descontos.

11.7 - Poderão ser concedidos descontos aos pagamentos antecipados feitos em espécie, desde que não goze de qualquer outro benefício concedido pelo **Colégio Salesiano Santo Antônio**

Cláusula 12ª - VIGÊNCIA/RESCISÃO - O presente contrato tem duração no ano letivo de 2026 e poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I - Pelo(a) **Requerente**:

- a) Por desistência formal;
- b) Por transferência formal;

II - Pelo **Colégio Salesiano Santo Antônio**, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa:

a) Por desligamento nos termos do Regimento Escolar ou por atos contrários à Proposta Educacional, à Política de Privacidade Digital e demais documentos normativos do **Colégio Salesiano Santo Antônio**, ao regime e à filosofia adotados pelo **Colégio Salesiano Santo Antônio**, à ética, à moral ou aos bons costumes, bem como por atos de indisciplina, ilícitos ou contrários ao Estatuto da Criança e do Adolescente e demais leis vigentes no Brasil;

b) Por motivo disciplinar ou qualquer outro praticado pelo(a) **Requerente** ou beneficiário(a) que comprometam ou ameacem a integridade física e psíquica do corpo docente ou discente, auxiliares ou administradores, além de desabonar a imagem ou reputação do **Colégio Salesiano Santo Antônio** dentro ou fora de suas dependências, inclusive com uso da internet, das mídias sociais, de dispositivos particulares e/ou

aplicativos, incompatibilizando a permanência do(a) beneficiário(a) ou a torne prejudicial ao(à) mesmo(a), aos colegas, à coletividade e à comunidade educacional ou ao processo educativo;

c) Por atos e práticas, inclusive veiculação e divulgação em mídias sociais de fotos, vídeos e outros, que exibam as dependências da unidade escolar, os empregados e/ou alunos, além de alunos com o uniforme em condições ou situações que contrariem o Regimento Escolar, que prejudiquem ou desabonem a imagem do **Colégio Salesiano Santo Antônio**, que apresente conteúdo que incite a violência, consumo de drogas, com conotação pornográfica ou sexual, ou que por qualquer forma exponha a situações ou condições vexatórias.

d) Por descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste instrumento.

12.1 - O Colégio Salesiano Santo Antônio se resguarda o direito da não renovação da matrícula do(a) Beneficiário(a) pelo(a) Requerente para o ano letivo seguinte quando no decorrer do ano letivo a que se refere este instrumento ocorrerem fatos, situações ou motivos praticados pelo(a) Requerente e/ou pelo(a) Beneficiário(a) que incompatibilizem a permanência deste ou a torne prejudicial ao(à) mesmo(a), aos colegas, à coletividade e à comunidade educacional ou ao processo educativo, esgotadas todas as medidas pedagógicas que visem a integração do(a) Beneficiário(a) na comunidade educativa, mesmo quando não houver a rescisão no decorrer do ano letivo.

12.2 - Em todos os casos, a ausência às aulas ou o abandono do curso por parte do(a) Beneficiário(a), sem o cancelamento definitivo da matrícula, não retira do(a) Requerente a obrigação do pagamento das parcelas vencidas devidamente corrigidas, além de outros débitos eventualmente existentes, até a efetiva formalização da rescisão contratual, efetuada através de requerimento escrito à Secretaria Escolar.

12.3 - A suspensão ou interrupção do pagamento pelo(a) Requerente só ocorrerá por expressa comunicação, devidamente protocolada junto à Secretaria Escolar, devendo o(a) Requerente, no dia do cancelamento, dirigir-se ao Departamento Financeiro para a substituição do boleto relativo ao mês da solicitação, sendo o pagamento proporcional ao período cursado no referido mês.

Cláusula 13ª - ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS E RESPONSÁVEL FINANCEIRO - O(A) Requerente deverá comunicar a Secretaria Escolar do **Colégio Salesiano Santo Antônio**, qualquer alteração nos dados constantes no Requerimento de Matrícula no prazo máximo de 30 (trinta) dias da ocorrência do fato, a fim de que seus dados cadastrais e do(a) **beneficiário (a)** estejam sempre atualizados.

13.1 - Caso, no curso da vigência do presente contrato venha a ocorrer a substituição do responsável financeiro do(a) Beneficiário(a), por morte, separação ou outra causa qualquer, a mesma deverá ser comunicada de maneira formal, por determinação judicial ou anuência do (a) ora Requerente, de forma presencial ou por procuração, no caso das duas últimas hipóteses.

13.2 - Em caso de separação conjugal do(a) Requerente ou mudança da guarda, o Colégio Salesiano Santo Antônio deverá ser formalmente comunicado sobre a ocorrência do evento, bem como a quem coube a guarda, e as demais informações complementares sobre a(s) pessoa(s) que esteja(m) autorizada(s) a buscar o(a) aluno(a) na Instituição, não responsabilizando o **Colégio Salesiano Santo Antônio** por quaisquer fatos que resultem da não observância da presente cláusula.

Cláusula 14ª - DA POSTURA ÉTICA, BOA-FÉ E RESPONSABILIDADE CIVIL - O(A) Requerente e o(a) Beneficiário(a) adotarão uma postura ética e de boa-fé nas relações com outros alunos, docentes, colaboradores, familiares, prezando sempre pela honestidade, solidariedade, alteridade, veracidade e transparência de suas ações a todo momento, independente se em ambientes físicos ou digitais.

14.1 - É de responsabilidade do(a) próprio(a) Requerente ou beneficiário(a) a guarda de seus objetos escolares e pessoais, não cabendo ao Colégio Salesiano Santo Antônio a obrigação da reparação em caso de extravio, furto, ou qualquer reparo, tendo ciência de que deverá trazer para as atividades escolares

exclusivamente o material escolar, não devendo portar nas dependências do **Colégio Salesiano Santo Antônio**, objetos estranhos ao material escolar.

14.2 - É de responsabilidade do(a) **Requerente** o ressarcimento de todo e qualquer dano causado ao patrimônio do **Colégio Salesiano Santo Antônio** ou de Terceiros, por ato praticado por si ou pelo(a) **Beneficiário(a)**, desde que devidamente comprovado que foi o (a) mesmo(a) quem o praticou, acarretando, além da indenização e/ou reposição do bem, também sanções disciplinares ao(a) **Beneficiário(a)**, preservado o direito ao contraditório e ampla defesa.

14.3 - O **Colégio Salesiano Santo Antônio**, não se responsabiliza por qualquer comunicado, contrato, negócio, ameaça, ofensa, difamação ou informação via **INTERNET** ou de quaisquer redes sociais, incluindo o WhatsApp, cuja origem sejam os laboratórios desta Instituição ou qualquer outro meio e local, inclusive de equipamentos pessoais, quando proveniente de ato praticado pelo(a) **Requerente** ou **Beneficiário(a)**.

14.4 - O **Colégio Salesiano Santo Antônio**, se reserva no direito de monitorar toda e qualquer atividade/uso dos equipamentos e materiais colocados à disposição do(a) **Requerente** ou **Beneficiário(a)** durante as aulas, incluindo, mas não se limitando a computadores, impressoras, fotocopiadoras, *internet*, endereço eletrônico ou outros, direito do qual o(a) **Requerente/beneficiário** declara pleno conhecimento e ao qual consente, pois o monitoramento tem a finalidade de segurança do(a) **Beneficiário(a)**.

14.5 - Caso seja apurado que o(a) **Requerente** ou **Beneficiário(a)** teve responsabilidade nos atos descritos nesta cláusula, por mau uso da **INTERNET** ou de quaisquer redes sociais, incluindo o WhatsApp, o mesmo responderá civil e/ou criminalmente pela prática de tais atos, além do desligamento automático desta Instituição de Ensino, preservado o direito ao contraditório e ampla defesa.

14.6 - O(A) **Requerente** declara desde já que assume responsabilidade integral por violações de direito de autor, propriedade intelectual e direito de imagem cometidos pelo(a) **Beneficiário(a)** na confecção de seus trabalhos, atividades e apresentações, e assumirá o compromisso em orientá-lo(a) durante sua realização para evitar a prática de pirataria, plágio, infração de direito autoral ou de uso não autorizado de imagem de terceiros, inadequação ou ausência de citação de fonte e autoria nas referências e notas bibliográficas, conforme o padrão ABNT, que exige citação de nome de autor (ou menção à autoria desconhecida), nome da fonte, edição, página e/ou endereço eletrônico quando houver (link), ano de publicação ou data e horário de acesso (se aplicável) e referência ao termo "uso educacional".

14.7 - O **Colégio Salesiano Santo Antônio** não será responsabilizado pelo compartilhamento da imagem ou do som da voz do aluno, fora da sua esfera de controle e alcance.

Cláusula 15ª - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO - Fica o(a) **Requerente** ciente do horário de funcionamento do **Colégio Salesiano Santo Antônio**, de conformidade com o nível de ensino em que o(a) **Beneficiário(a)** está matriculado(a), devendo ser observado o horário publicado em norma interna.

15.1 - Fica o(a) **Requerente** ou **Beneficiário(a)** autorizado a entrar e permanecer nas dependências do **Colégio Salesiano Santo Antônio** para as atividades curriculares e dentro do turno que estiver matriculado, respeitando o horário de funcionamento, **com tolerância de até 30 minutos**.

15.2 - A frequência do(a) **Requerente** ou **Beneficiário(a)** nas dependências do **Colégio Salesiano Santo Antônio**, para atividades extracurriculares, em turno oposto à sua matrícula, somente poderá ocorrer mediante solicitação expressa do(a) **Requerente** e com autorização prévia expedida pela Direção, Coordenações Pedagógicas ou Equipe Pastoral.

15.3 - O(a) **Requerente** fica ciente, ainda, que há norma interna para acesso às dependências da Requerida no horário de entrada e saída dos(as) alunos(as), conforme portaria interna específica, sendo que, os pais, fornecedores e demais visitantes, deverão utilizar, exclusivamente, o portão da recepção.

Cláusula 16ª - SEGURO ACIDENTES PESSOAIS - O **Colégio Salesiano Santo Antônio** manterá um Contrato de Seguro Acidentes Pessoais de grupo com Seguradora de sua escolha, oferecendo cobertura

individual para cada **aluno(a)** matriculado(a), com coberturas e condições estipuladas na Apólice e Contrato específico, sendo que o **Colégio Salesiano Santo Antônio**, não se responsabilizará pelo ressarcimento de despesas, se o(a) **Requerente**, por sua liberalidade, deixar de usar tal benefício em caso de necessidade.

16.1 - A vigência do Seguro Acidentes Pessoais previsto no *caput* desta cláusula corresponde ao mesmo período deste Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, ou seja, de 01 de janeiro, ou da data de assinatura do Requerimento de Matrícula, se posterior a esta data, a 31 de dezembro de 2026.

Cláusula 17ª - ÁREAS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE – Fica o (a) **requerente** ciente de que o tráfego de veículos na via interna do **Colégio Salesiano Santo Antônio** é de uso exclusivo para **embarque e desembarque** de alunos, sendo vedada a utilização das vagas como estacionamento por período prolongado.

17.1 – Os horários de abertura e fechamento dos portões da via interna, bem como outras normas de utilização do benefício, serão disciplinados por norma interna e deverão ser respeitados.

17.2 – Os níveis de ensino autorizados a fazer uso desse benefício poderão ser limitados por liberalidade da Direção.

17.3 - É de responsabilidade do (a) **Requerente** todo e qualquer prejuízo ou dano causado durante o uso da via interna.

17.4 - O(A) **Requerente** fica ciente, ainda, que o **Colégio Salesiano Santo Antônio** não presta quaisquer tipos de serviços em relação a estacionamento, vigilância ou guarda de veículos automotores de qualquer natureza, não assumindo, portanto, para si, a responsabilidade de indenizações por danos, furtos, roubos, incêndios, atropelamentos, colisões, etc., que venham a ocorrer nos pátios internos, externos ou circunvizinhos, cuja responsabilidade será exclusivamente do(a) condutora e/ou proprietário(a) do referido veículo.

Cláusula 18ª – CLÁUSULA ESPECÍFICA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL SOBRE MATERIAL INDIVIDUAL DO(A) BENEFICIÁRIO(A). Fica sob a responsabilidade do(a) **Requerente** o fornecimento de materiais individuais que o(a) **Beneficiário(a)** faça uso ou venha a utilizar no decorrer do período em que o(a) **Beneficiário(a)** permanecer na instituição, conforme lista de materiais entregue pela Coordenação Pedagógica.

18.1 - Deverá o(a) **Requerente** comunicar ao **Colégio Salesiano Santo Antônio**, sobre qualquer anomalia em relação à saúde do(a) **Beneficiário(a)** e cuidados especiais que deva ter em caso de urgência, bem como deixar expresso, na ficha individual do(a) **Beneficiário(a)**, os nomes e números de telefones dos pais e/ou responsáveis, para medidas de urgência que se fizerem necessárias.

Cláusula 19ª - CLÁUSULA ESPECÍFICA SOBRE PRESCRIÇÃO MÉDICA DO(A) BENEFICIÁRIO(A) . O(a) **Requerente** se obriga a informar ao **Colégio Salesiano Santo Antônio** sobre a existência de prescrição médica especial que o(a) **Beneficiário(a)** deva fazer uso, tanto para administração medicamentosa, apresentando ao **Colégio Salesiano Santo Antônio** receituário médico assinado pelo pediatra ou médico qualificado com especificações de horário/dose/quantidade, que deverão ser ministrados em cada caso, bem como conceder uma cópia da carteira de vacinação do(a) aluno(a) **Beneficiário(a)**.

19.1 - Deverá o(a) **Requerente** comunicar ao **Colégio Salesiano Santo Antônio**, sobre qualquer anomalia em relação à saúde do(a) **Beneficiário(a)** e cuidados especiais que deva ter em caso de urgência, bem como deixar expresso, na ficha individual de saúde do(a) **Beneficiário(a)**, os nomes e números de telefones dos pais e/ou responsáveis, para medidas de urgência que se fizerem necessárias.

Cláusula 20ª - DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIAL - No caso do(a) aluno(a) beneficiário(a) possuir qualquer deficiência definida nos termos da Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o (a) **Requerente** deverá apresentar Laudo Biopsicossocial realizado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, no ato da matrícula para que o **Colégio Salesiano Santo Antônio** possa oferecer os

serviços especiais necessários, em cumprimento às disposições legais, cujas informações são imprescindíveis para elaboração do Plano Educacional Individualizado (PEI), a fim de propiciar a melhor qualidade de aprendizado e evolução educacional.

20.1 - Havendo, no ato da matrícula, diagnóstico ou constatação prévia de que o(a) aluno(a) beneficiário(a) possui deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, o(a) **Requerente** deverá comunicar à Escola e apresentar o **Lauda Biopsicossocial**, elaborado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, **bem como outros relatórios médicos, psicológicos ou pedagógicos pertinentes**, a fim de subsidiar o Colégio Salesiano Santo Antônio na organização dos serviços de apoio e na elaboração do **Plano Educacional Individualizado (PEI)**.

20.2 – Caso a necessidade especial seja constatada ou venha a se manifestar no decorrer do ano letivo, o(a) Requerente compromete-se a informar imediatamente à Escola, apresentando o **Lauda Biopsicossocial ou demais relatórios médicos, psicológicos ou pedagógicos disponíveis**, de modo a possibilitar a adoção tempestiva das medidas pedagógicas de inclusão e a adequação do **Plano Educacional Individualizado (PEI)**.

20.2.1 - Quando os documentos forem solicitados pelo **Colégio Salesiano Santo Antônio**, o(a) **Requerente** terá o prazo de até 15(quinze) dias para apresentação, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e acordo das partes.

20.3 - As informações prestadas terão finalidade **de assegurar o atendimento adequado e a plena evolução educacional do(a) aluno(a) beneficiário(a), em conformidade com a legislação vigente**.

20.3.1 - Fica certo e entendido que a não apresentação do Laudo Biopsicossocial e demais documentos necessários, nos prazos estabelecidos nesta cláusula, prejudicam à elaboração do PEI, sendo que o Colégio Salesiano Santo Antônio não poderá ser responsabilizado sob este aspecto.

20.3.2 – A omissão de informações relevantes ou a prestação de dados inverídicos poderá comprometer a eficácia do atendimento escolar especializado, sendo de responsabilidade da família e/ou requerente eventuais prejuízos decorrentes.

20.4 - É de responsabilidade do(a) Requerente providenciar os materiais adaptados ou acessíveis que sejam de uso pessoal do(a) aluno(a) beneficiário para acompanhamento das atividades educacionais, assim como os custos relacionados à contratação de especialistas terceirizados que venham atuar fora do ambiente escolar, tais como neurologista, fonoaudiólogo, psiquiatra, psicólogo, terapeuta, psicopedagogo e outros que forem necessários.

20.5 - As vagas serão disponibilizadas em consonância com o que dispõe a legislação vigente.

Cláusula 21ª - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – O Colégio Salesiano Santo Antônio tem o compromisso com a proteção da privacidade e dos dados pessoais dos(as) alunos(as) beneficiários(as) e dos(as) seus(suas) representantes legais, adotando medidas de segurança técnicas e organizacionais necessárias para o cumprimento da LGPD e para a garantia do sigilo e confidencialidade no tratamento de dados pessoais.

21.1 - O Colégio Salesiano Santo Antônio compromete-se a observar as disposições referentes a Segurança e Boas Práticas, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), no que tange à proteção dos dados pessoais e pessoais sensíveis a que tiver acesso em razão do presente contrato, devendo dar o tratamento adequado, respeitando, ademais, os princípios e bases legais, na forma dos arts. 6º e 7º, respectivamente, da referida lei.

21.2 - A coleta de dados pessoais do Requerente e do aluno beneficiário tem como base legal o art. 7º, incisos II (cumprimento de obrigação legal) e V (necessário para execução do contrato), da Lei nº 13.709, de 14/08/2018, havendo tratamento de dados.

21.3 - Em atendimento ao art. 14 da Lei nº 13.709/18, (a) Requerente tem ciência que o Colégio Salesiano Santo Antônio a coleta os dados pessoais constantes do Requerimento de Matrícula e que estes dados são para fins cadastrais, pedagógicos, financeiros e religiosos.

21.4 - O Colégio Salesiano Santo Antônio utiliza os dados dos(as) representantes legais do(a) Beneficiário(a), para envio de comunicações pedagógicas, financeiras e administrativas e para eventuais proposições de ações judiciais.

21.5 - O Colégio Salesiano Santo Antônio utiliza os dados cadastrais do(a) beneficiário(a) para fornecimento aos Órgãos Públicos, como por exemplo, mas não se limitando: MEC, Secretarias Estadual e Municipal de Ensino, Conselhos Estadual e Municipal de Educação, para cumprimento de exigências intrínsecas aos serviços prestados.

21.6 - Por motivo de segurança, o Colégio Salesiano Santo Antônio utiliza câmeras em suas dependências, exceto em locais de preservação da intimidade, tendo como base legal o legítimo interesse do controlador, conforme previsto no inciso IX da Lei nº 13.709, de 14/08/2018, para garantia da segurança no ambiente escolar, dados esses tratados sempre para resguardar o melhor interesse do(a) beneficiário(a).

21.6.1 - Os dados coletados pelas câmeras são restritos e têm por objetivo único e exclusivo a segurança, de forma que permanecerão temporariamente mantidos pelo Colégio Salesiano Santo Antônio, não podendo ser fornecidos ou divulgados em qualquer hipótese diversa de seu propósito, salvo se por solicitação de órgãos públicos ou por decisão judicial.

21.7 - O Colégio Salesiano Santo Antônio se compromete que não usará os dados pessoais repassados em finalidade diversa para os quais foram concedidos, salvo se houver consentimento expresso do titular dos dados e/ou do seu representante legal.

21.7.1 - O Colégio Salesiano Santo Antônio poderá compartilhar os dados informados no Requerimento de Matrícula com terceiros encarregados em apoiá-lo na prestação de serviços educacionais, que são os seguintes: Rede Salesiana de Escolas (Editora Edebê), Poliedro, Estuda.com, Agenda Eletrônica ClipEscola, Bilingue Edify, comprometendo-se ao dever de sigilo, proteção e confidencialidade dos dados recebidos.

21.7.2 - O Requerente tem ciência do tratamento de dados pessoais por terceiros, cuja contratação tenha por objeto exclusivamente a prestação de serviços de materiais didáticos e cobrança dos débitos

21.8 - Os dados cadastrais dos alunos e de seus representantes legais serão mantidos pelo prazo de 10 (dez) anos em atenção ao art. 205 do Código Civil.

21.8.1 - É garantido o livre acesso aos dados pessoais do(a) aluno(a) beneficiário(a), por meio do(a) Requerente ou representante legal (genitores ou quem detém a guarda), mediante solicitação formal e após a confirmação de autenticidade e legitimidade do solicitante, momento em que começa a correr o prazo para fornecimento do relatório de dados pessoais.

21.9 - O Colégio Salesiano Santo Antônio realiza a divulgação das atividades educacionais, culturais e religiosas, ilustradas com respectivas imagens e sons, por meio de jornais, revistas e demais meios de comunicação público ou privado, impressos ou eletrônicos, redes sociais, site institucional e outros, bem como em arquivo histórico institucional.

21.10 - Os empregados e prestadores de serviços que têm acesso aos dados coletados estão vinculados ao dever de sigilo e confidencialidade.

21.11 - A divulgação dos dados pessoais fornecidos só ocorrerá por força de obrigação legal ou ordem judicial.

21.12 - Para fins de atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o(a) Requerente declara ter ciência e autoriza, neste ato, a coleta, o armazenamento e o tratamento de seus dados e do(a) aluno(a) beneficiário, para atender às finalidades deste contrato de prestação de serviços educacionais.

21.12.1 – O(A) Requerente autoriza, por meio deste ato, o tratamento de dados pessoais sensíveis relacionados à saúde, coletados através de formulário a ser preenchido pelo responsável legal, bem como aqueles coletados para fins de atendimento a necessidades específicas do(a) aluno(a) e de proteção da vida e da incolumidade física do titular

21.13 - O(A) Requerente TEM CIÊNCIA QUE NÃO ESTÁ AUTORIZADO A REGISTRAR, UTILIZAR E/OU PUBLICAR A IMAGEM E VOZ DE TERCEIROS (Direção, corpo pedagógico, administrativo, pais/representantes legais dos alunos, alunos e parceiros do Colégio Salesiano Santo Antônio, extraídas nas dependências e em eventos/festividades do Colégio Salesiano Santo Antônio, SENDO O ÚNICO RESPONSÁVEL CASO PRATIQUE QUALQUER DIVULGAÇÃO.

21.13.1 - O (A) Requerente TEM CIÊNCIA que é motivo para rescisão contratual a prática, por si ou pelo(a) beneficiário(a), de atos e práticas, inclusive veiculação e divulgação em mídias sociais de fotos, vídeos e outros, que exibam as dependências da unidade escolar, os empregados e/ou alunos, além de alunos com o uniforme em condições ou situações que contrariem o Regimento Escolar, que prejudiquem ou desabonem a imagem da **Colégio Salesiano Santo Antônio**, que apresente conteúdo que incite a violência, consumo de drogas, com conotação pornográfica ou sexual, ou que por qualquer forma exponha a situações ou condições vexatórias.

21.14 - Para esclarecimentos, dúvidas ou sugestões a respeito do tratamento de dados disposto nessa cláusula, o(a) Requerente deverá encaminhar solicitação para os canais oficiais da instituição.

Cláusula 22ª - DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS - O **Requerente** autoriza, neste ato, a publicação, transmissão e distribuição de textos, obras e trabalhos literários e artísticos produzidos pelo(a) aluno(a) beneficiário(a), em razão da execução do presente contrato, para fins de promoção dos valores, objetivos e missão da instituição de ensino, vedada a finalidade lucrativa; bem como cede, gratuitamente, para todos os efeitos legais, os respectivos direitos autorais.

Cláusula 23ª - DO COMBATE À VIOLÊNCIA - O **Colégio Salesiano Santo Antônio** adotará medidas de combate a qualquer tipo de violência no cumprimento da prestação dos serviços, sobretudo, nos termos das Leis nº 13.185/2015 e 14.811/2024, que tratam do combate à intimidação sistemática (Bullying e Cyberbullying), bem como nos termos da Lei nº 7.716/1989, que dispõe sobre o combate ao preconceito de raça e de cor.

23.1 - A violação desses preceitos por parte do(a) Requerente, assim como por parte do(a) aluno(a) beneficiário(a), poderá significar, a critério do **Colégio Salesiano Santo Antônio**, rescisão contratual, ou ainda a não admissão do(a) aluno(a) em período letivo posterior ao aqui contratado.

23.2 - O(A) Requerente e o(a) aluno(a) Beneficiário(a) se comprometem a:

a) participar de campanhas de conscientização contra atos de violência e intimidação sistemática promovidas pelo Colégio Salesiano Santo Antônio;

b) contribuir com a apuração de fatos e de pessoas envolvidas em casos de bullying e cyberbullying;

c) fornecer informações, depoimentos, provas que estiverem em seu poder ou das quais tiver conhecimento, ao **Colégio Salesiano Santo Antônio**, sobre a ocorrência de atos de bullying e cyberbullying;

d) cooperar de todas as formas solicitadas com o **Colégio Salesiano Santo Antônio**, para a melhor aplicação de medidas preventivas, amparadoras, restaurativas, reparadoras e disciplinares contra atos de violência e intimidação sistemática.

23.3 - A prática de atos de intimidação e violência, em qualquer meio, inclusive na internet, mídias sociais, celulares e aplicativos sociais, de conteúdos extraídos de dentro do ambiente escolar, seja sala de aula, pátios, corredores, banheiros, vestiários ou qualquer outro local pertencente ao perímetro físico do Colégio Salesiano Santo Antônio, é considerada uma infração e será tratada como agravante de conduta para fins de aplicação de medida disciplinar para o(a) aluno(a) Beneficiário(a).

Cláusula 24ª - DISPOSIÇÕES GERAIS - O (A) **Requerente** declara que tem pleno conhecimento do teor de todas as cláusulas contratuais deste instrumento, o qual está à disposição no *site* do **Colégio Salesiano Santo Antônio**, cujo endereço eletrônico é www.cssa.com.br, ficando ciente também de que poderá extrair cópias junto à Secretaria Escolar.

24.1 - O **Colégio Salesiano Santo Antônio**, a fim de tornar mais prática e eficiente a comunicação, adota como principal meio de contato com o(a) **Requerente** e/ou aluno(a) agenda digital da plataforma CLIPESCOLA como forma de transmitir as informações, solicitações, arquivos e autorizações da **Colégio Salesiano Santo Antônio**

24.1.1 - É de responsabilidade do(a) **Requerente** a instalação do aplicativo em seu dispositivo celular, devendo cadastrar e acessar a plataforma ClipEscola por meio de *login* e senha individual e intransferível.

24.2 - O(A) **Requerente**, também, concorda e autoriza o **Colégio Salesiano Santo Antônio**, a enviar para seu endereço eletrônico ou número celular via SMS, WhatsApp ou outros, circulares e comunicados de cunho Institucional, Administrativo e Pedagógico, sendo que tal procedimento constituirá mais um canal de comunicação entre a Instituição e o(a) **Requerente e/ou Beneficiário(a)**, não substituindo os demais meios já utilizados, tais como telefone, agenda digital (ClipEscola), Informativo, etc.

24.3 - É garantido o sigilo do endereço eletrônico, sendo que o mesmo não será divulgado a terceiros e que somente serão enviadas ao (a) **Requerente** as informações pertinentes ao(a) **Beneficiário(a)**.

24.4 - Em caso de mudança de endereço eletrônico, é necessário que o **Requerente** informe o **Colégio Salesiano Santo Antônio**, através da Secretaria Escolar ou Coordenação Pedagógica, para continuar a receber as informações virtuais.

24.5 - O(a) **Requerente** fica ciente que as informações pedagógicas e disciplinares do(a) **Beneficiário(a)** serão fornecidas ao pai e mãe, convivente ou não, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 12.013/2009.

24.6 - É vedado ao(à) **Requerente e/ou Beneficiário(a)** praticar qualquer tipo de ato comercial nas dependências do **Colégio Salesiano Santo Antônio**.

24.7 - O(A) **Beneficiário(a)** estrangeiro(a) deverá manter em dia sua documentação (RNM- Registro Nacional de Migrante) perante as autoridades competentes e apresentá-la perante o **Colégio Salesiano Santo Antônio**, sempre que houver renovação de sua validade.

24.8 - (A) **Requerente** tem ciência que os direitos relativos à propriedade intelectual e propriedade industrial sobre os resultados das pesquisas realizadas nos laboratórios do **Colégio Salesiano Santo Antônio**, serão distribuídos de acordo com a regulamentação interna do **Colégio Salesiano Santo Antônio**.

24.9 - Obriga-se o(a) **Requerente** em **apresentar à Secretaria todos os documentos necessários à matrícula**

e os obrigatórios para constar na pasta do(a) aluno(a), nos termos do inciso IV, do Art. 5º da Portaria nº 486/2018/GS/SEDUC/MT: **a) Responsável Legal:** cópia do RG/CPF (apresentar documento que justifique divergência do nome com a Certidão de Nascimento do(a) aluno(a) por motivo de separação/divórcio, se for o caso); **b) Terceiros:** Procuração, Termo de Guarda ou Termo de Adoção; **c) Aluno(a)/Beneficiário(a) Novos:** **c.1)** Educação Infantil: uma foto 3x4, cópia da certidão de nascimento, RG, CPF, comprovante de residência, Cartão de Vacina, preencher Ficha de Saúde; **c.2)** Ensino Fundamental e o Ensino Médio: Todos os documentos listados no item c.1, Atestado de Transferência e Histórico Escolar (que deverá ser entregue até 30 (trinta) dias após o início do ano letivo), de acordo com a Legislação em vigor e normas internas do **Colégio Salesiano Santo Antônio**, sob pena de indeferimento/cancelamento da matrícula e do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

24.10 - O(A) **Requerente** declara-se ciente que a não apresentação dos documentos obrigatórios, não obstante possa permitir a frequência regular ao curso, todavia, impossibilitará a emissão do diploma /certificado e de todos os demais documentos que atestem a conclusão do ano/série cursado.

24.11 - É de responsabilidade do(a) **Requerente** efetuar no site da AMTU o cadastro *on-line* para o(a) **Beneficiário(a)** que utiliza o passe estudante no ato da matrícula.

24.12 - O presente contrato tem força de título executivo, na forma prevista no art. 784, III, do Código Processual Civil, não podendo ser alegada sua iliquidez, vez que o valor devido pela prestação do serviço educacional é apurável por simples operação aritmética.

24.13 - O(A) **Requerente** declara-se ciente que a Declaração para fins de Imposto de Renda será emitida exclusivamente em nome do(a) **Requerente**.

24.14 - O(A) **Requerente** assume total responsabilidade quanto às declarações prestadas neste contrato, relativas à aptidão legal do(a) aluno(a) para a matrícula e frequência na série e níveis indicados.

24.15 - O requerimento de matrícula será assinado presencialmente ou de forma eletrônica, por meio da plataforma de assinatura digital e eletrônica da empresa AUTENTIQUE LTDA, com base na legislação vigente, incluindo a Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

24.15.1 - O(A) requerimento, após a assinatura eletrônica, será encaminhada para deferimento do Diretor, sendo, se deferida, enviada a via assinada para o endereço eletrônico cadastrado pelo **Requerente**, o qual será considerado válido para todos os efeitos legais.

24.15.2 - Ao assinar eletronicamente o requerimento, o(a) **Requerente**, reconhece a validade jurídica da assinatura realizada pela referida plataforma e que essa assinatura substitui integralmente a necessidade de uma assinatura física.

Cláusula 25ª - PROTOCOLOS DE SAÚDE - O(A) **Requerente** deverá seguir todas as normas do Poder Público e ainda os Protocolos de segurança para frequentar às aulas, não podendo frequentar as instalações físicas do **Colégio Salesiano Santo Antônio** se estiver com qualquer dos sintomas da Covid-19 e/ou qualquer outra doença infecciosa, ter entrado em contato com pessoa infectada ou suspeita de estar infectada, nos termos estabelecidos nos referidos Protocolos.

25.1 - Os Protocolos de saúde para frequência às aulas consistem em um conjunto de normas de conduta, que visam proteger a saúde e a integridade física e mental da comunidade acadêmica, elaborados pelo Poder Público e também pelo **Colégio Salesiano Santo Antônio**, sendo que o(a) **Requerente** declara ter ciência do teor dos mesmos e que deve segui-los e orientar o(a) aluno (a) **Beneficiário(a)**.

25.1.1 - Os protocolos poderão ser alterados a qualquer tempo, segundo novas orientações do Poder Público e estudos realizados e/ou observados pelo **Colégio Salesiano Santo Antônio**, sendo que, se isto ocorrer, o **Colégio Salesiano Santo Antônio** dará ciência ao (à) **Requerente**.

25.1.2 - O (A) **Requerente** deverá adquirir todos os equipamentos de proteção de uso individual referente ao enfrentamento da Covid-19 e/ou qualquer outra doença infecciosa, como máscaras e outros estabelecidos no Protocolo.

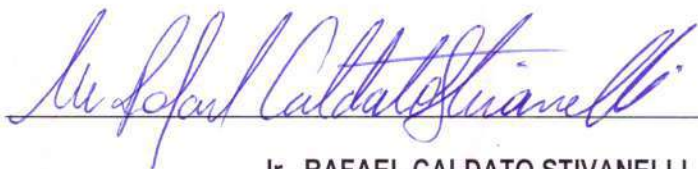
25.1.3 - Caso o(a) **Requerente** infrinja a norma acima, inclusive os Protocolos de retorno às aulas, terá o seu contrato de matrícula suspenso.

Cláusula 26ª - FORO - Para dirimir questões oriundas deste contrato é o do domicílio do(a) **Beneficiário(a)**.

Cláusula 27ª - REGISTRO - E, por estarem assim justos e contratados, a **MSMT – Colégio Salesiano Santo Antônio**, por seu representante legal, firma e registra o presente instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, para dar clareza, validade e amplo conhecimento aos interessados, enquanto que o(a) **Requerente** aporá sua assinatura eletrônica no **Requerimento de Matrícula** relativo a este contrato, para os fins de direito.

Cláusula 28ª – REGISTRO E FORMAS DE VALIDAÇÃO - E, por estarem assim justos e contratados, a **MSMT – Colégio Salesiano Santo Antônio**, por seu representante legal, firma e registra o presente instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, para dar clareza, validade e amplo conhecimento aos interessados, enquanto que o(a) **Requerente** aporá sua assinatura (física ou eletrônica) no **Requerimento de Matrícula** relativo a este contrato, para os fins de direito, reconhecendo ambas as partes sua veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, incluindo seus anexos.

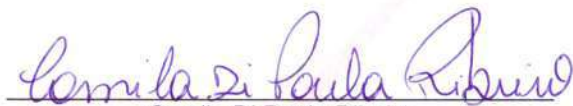
Cuiabá/MT, 01 de outubro de 2025.



Ir. RAFAEL CALDATO STIVANELLI
CPF nº 355.082.678-83
Diretor da MSMT – Salesiano Santo Antônio

Ir. Rafael Caldato Stivanelli
Diretor
Portaria PRES/MSMT nº 15/2023
MSMT - Colégio Salesiano Santo Antônio

Testemunhas:



Camila Di Paula Ribeiro
CPF nº 005.053.951-50



Tathiana Maria Osório da Silva
CPF nº 887.282.001-44



Requerimento de Matrícula e de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviço Educacionais para o ano letivo de 2026**REQUERENTE DE MATRÍCULA**

Nome:

Dt.Nasc:

CPF:

RG:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

Endereço eletrônico:

ALUNO(A):

Nome:

RA:

Data Nasc:

Telefone:

CPF do Aluno:

RG do Aluno:

Pai:

Certidão de Nascimento nº:

Dt. Emissão:

Necessidades Educacionais Especiais:

Curso:

Raça/Cor:

Sexo:

Naturalidade:

Data Expedição:

Mãe:

Folha/Livro:

Estado do Cartório:

Ano/Série:

Nacionalidade:

Turno:

MODELO

REQUERIDA: MSMT – COLÉGIO SALESIANO SANTO ANTÔNIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.226.149/0021-25, com sede na Rua Alexandre de Barros, nº 387, bairro Coxipó, em Cuiabá-MT, instituição mantida pela MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.226.149/0001-81, com sede em Campo Grande, MS, na Rua Padre João Crippa nº 1437 CEP: 7902-390, bairro Centro.

Eu, abaixo assinado(a), venho requerer a matrícula do(a) referido(a) aluno(a) para o Ano Letivo de 2026 no **Colégio Salesiano Santo Antônio** e, na condição de **REQUERENTE** no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (CPSE).

DECLARO QUE:

1. LI E ACEITO TODAS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS (CPSE), Protocolado sob o nº do Livro, em, e registrado no Cartório de Registros de Títulos e Documentos desta Comarca sob o nº, no Livro, em, o qual encontra-se disponível no endereço eletrônico da REQUERIDA (www.cssa.com.br) e junto à Secretaria Escolar, ao qual neste ato estou aderindo e tenho-o como celebrado se for deferido o presente Requerimento pela direção da REQUERIDA;

2. **Estou ciente que a adesão ao CPSE ocorre com a assinatura do presente requerimento pelo responsável financeiro e pelo pagamento da 1ª parcela da anuidade escolar até a data pré-determinada, conforme Cláusula 3ª do CPSE;**

2.1. Declaro ter recebido o boleto da 1ª parcela da anuidade escolar 2026 no ato da matrícula;

2.2. Opto pela seguinte data de vencimento dos demais boletos: () 5 (cinco) () 10 (dez) () 15 (quinze) () 20 (vinte).

3. Reconheço a obrigação de apresentar à Secretaria Escolar todos os documentos necessários à matrícula, de acordo com a legislação em vigor, sob pena de indeferimento da matrícula e cancelamento do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais; estando ciente da impossibilidade de expedição, neste caso, de histórico escolar e/ou certificado de conclusão.

4. Tenho ciência e estou de acordo que, pelos serviços educacionais a serem prestados, pagarei à REQUERIDA uma anuidade no valor de R\$ conforme previsto na Tabela de anuidade escolar vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, a qual deverá ser quitada em até 12 (doze) parcelas no valor mensal de R\$;

5. O contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, conforme as condições estabelecidas no CPSE.

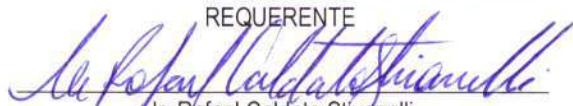
6. O(A) REQUERENTE declara-se ciente e de acordo que o Requerimento de Matrícula e o Contrato de Prestação de Serviços poderão ser assinados de forma física ou eletrônica, ambas com a mesma validade jurídica, nos termos da legislação em vigor, reconhecendo a autenticidade, integridade, validade e eficácia dos documentos firmados em qualquer dos formatos, inclusive, se for o caso, por meio de plataforma definida pelo Colégio Salesiano Santo Antônio.

6.1. A assinatura eletrônica ou digital, realizada por senha, certificado digital ou outro meio idôneo de autenticação, constitui manifestação válida da vontade do(a) Requerente, sendo suficiente para comprovar sua autoria e vinculação às obrigações assumidas, nos termos do art. 219 do Código Civil, dos arts. 441 e 784, III, do Código de Processo Civil e da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Cuiabá/MT, de de 20....

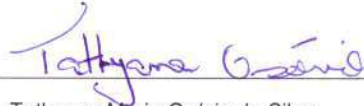
() Deferido () Indeferido

REQUERENTE



Ir. Rafael Caldato Stivanelli

Diretor Geral - Port. Pres/MSMT nº 15/2023



Tathyana Maria Osório da Silva

Secretária Escolar

Portaria PRES/MSMT nº 15/2023

MSMT - Colégio Salesiano Santo Antônio

R. Alexandre de Barros, 387
Chácara dos Pinheiros,
Cuiabá - MT, 78080-030**cssa.com.br**
(65) 3611-1700**EDUCAR COM AMOR, CRESCER COM VALOR.**



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

GLÓRIA ALICE FERREIRA BERTOLI

Notária e Registradora de Títulos, Documentos e de Pessoas Jurídicas

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

REGISTRO Nº: 428909 de 02/10/2025

Certifico e dou fé que este(a) **CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS EDUCACIONAIS** foi protocolado(a) sob nº **456929** em 02/10/2025 e registrado(a) sob o nº **428909** em 02/10/2025, à(s) folha(s) **241/259** do Livro de Registro de Títulos e Documentos **B - 5787** deste 1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá. O.S. **738520** - registrado por: **Victor Ferreira Bertoli**.

Parte(s):

MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO - MSMT - COLEGIO SALESIANO SANTO ANTONIO - CPF/CNPJ: 03226149002125

DOCUMENTO APRESENTADO EM 03 VIAS ORIGINAIS, SENDO UMA DELAS ARQUIVADA NESTE RTD. ACOMPANHA INDISSOCIABELMENTE O DOCUMENTO "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE 2026", DATADO DE 01/10/2025, O DOCUMENTO "MODELO - REQUERIMENTO DE MATRÍCULA E DE ADESÃO" AO CITADO CONTRATO.

Cuiabá-MT, 02/10/2025

Victor Ferreira Bertoli
Tabelião Substituto



Esta certidão é parte integrante e indissociável do registro e protocolo acima descritos.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E REGISTRO
Código do Cartório: 058

Selo de Controle Digital

Código(s) do ato: 127,128,534,

CJC03326 - R\$ 242,80

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos/

Selo de Controle

